
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO N° 080/93

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1°. Durante o horário de expediente administrativo da Assembléia Legislativa, no período de 16 de dezembro do corrente ano a 14 de fevereiro de 1994, será de 8: 00 às 13:00 horas, de segunda sexta-feira.

Art. 2°. Nos meses de dezembro de 1993, janeiro e fevereiro de 1994, nos casos excepcionais, em que seja imprescindível a permanência de funcionários no prédio da Assembléia Legislativa, por expressa necessidade de serviço, em horário e dia diversos dos fixados para o expediente administrativo, será devido ao mesmo o pagamento de hora extra, até o limite de 50 (cinquenta) horas, devidamente comprovadas, respeitadas as normas contidas na Resolução n° 23, de 08 de março de 1993.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua promulgação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora, em 22 de dezembro de 1993.

Deputado BIRA BARBOSA
Presidente
Deputado GERVASIO BANDEIRA
1° Secretária
Deputada EUNICE GOUVEIA
2ª Secretária

DOAL N° 399, DE 16 A 23/12/1993.

***Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.**